INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº *02/2025*

Institui o Sistema Da Avaliação Municipal Da Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rodeio com as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental.

O **Conselho Municipal de Educação**, apoiado nas suas atribuições institucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal 1.691 de 05 de maio de 2009 e considerando,

- A necessidade de acompanhamento sistemático do processo de alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- As diretrizes nacionais e estaduais referentes à Avaliação da Alfabetização;
- A importância de subsidiar práticas pedagógicas e tomadas de decisão com base em evidências educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Da Instituição

Fica instituído o Sistema da **Avaliação Municipal da Alfabetização (SAMA),** destinado a monitorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino. Seu foco principal está nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, em consonância com os direitos de aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º - Dos Objetivos

O SAMA tem como objetivo:

Fornecer subsídios para a identificação dos níveis de proficiência dos alunos, contribuindo para a análise contínua da qualidade do ensino ofertado nas escolas municipais. A partir dos resultados obtidos, é possível diagnosticar as principais dificuldades de aprendizagem, orientar o planejamento pedagógico, aprimorar as práticas docentes e promover ações de intervenção que assegurem o direito de aprender a todos os estudantes.

Art. 3º - Da Periodicidade

A aplicação das avaliações ocorrerá pelo menos **duas vezes ao ano**, preferencialmente nos meses de julho e outubro, podendo ser ajustada conforme calendário escolar e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Dos Instrumentos

Os instrumentos de avaliação são elaborados com base em matrizes de referência alinhadas à BNCC, assegurando coerência entre os conteúdos avaliados e os objetivos de aprendizagem previstos para cada ano de escolaridade.

Art. 5º - Da Aplicação e Responsabilidades

I – Compete às unidades escolares organizar e garantir a aplicação dos instrumentos conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Compete aos professores registrar os dados e evidências de aprendizagem dos estudantes;
III – Compete à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação consolidar, analisar e divulgar os resultados.

Art. 6º - Do Uso dos Resultados

Os resultados obtidos por meio do SAMA deverão ser utilizados para:
I – Reorganizar práticas pedagógicas e estratégias de intervenção;
II – Planejar ações de reforço e apoio à aprendizagem.

Art. 7º - Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação divulgará às escolas os relatórios consolidados das avaliações, garantindo transparência, sigilo individual dos estudantes e uso pedagógico das informações.

Art. 8º - Da Vigência

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rodeio, 17 de dezembro de 2025.

Ana Caroline Cristofolini
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Rodeio/SC